DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Compras 11
Intenção de Aviso de Contratar 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5873, de 02 de Dezembro de 2.025.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica e dá providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Memorando 6658/2025, solicitou a análise da possibilidade legal de continuidade da permissão de uso do veículo com registro no patrimônio sob nº 8785, à Associação Assistencial Meimei – GAM, tendo em vista o término da vigência do Decreto Municipal nº 5.031/2020 em 03/09/2025;
CONSIDERANDO que o referido veículo foi adquirido com recursos federais provenientes de Emenda Parlamentar destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, transferidos fundo a fundo ao Município de Itaberá no exercício de 2019, estando o bem devidamente registrado no patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO que a Portaria MDS nº 580/2020 estabelece que os equipamentos adquiridos com recursos federais devem permanecer vinculados às ofertas socioassistenciais por, no mínimo, cinco anos, e que tal prazo foi integralmente cumprido em 03/09/2025;
CONSIDERANDO que, conforme a mesma Portaria, após o prazo mínimo de cinco anos, cabe ao ente público avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local;
CONSIDERANDO que a Associação Assistencial Meimei continua executando, de forma regular, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em parceria com o Município, conforme Termos de Colaboração nº 04/2022 e nº 14/2022, tendo ampliado sua capacidade de atendimento de 60 para 200 usuários, o que reforça o interesse público na continuidade da utilização do veículo para apoio às atividades socioassistenciais;
CONSIDERANDO o Laudo Circunstanciado emitido pelo Setor de Patrimônio, que atestou o adequado estado de conservação, regularidade documental e condições de uso do veículo patrimônio nº 8785, bem como a conformidade de seu registro patrimonial;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que se manifestou pela possibilidade jurídica da continuidade da utilização, concluindo que o instrumento adequado é a permissão de uso, a ser formalizada por Decreto Municipal, a título precário, com justificativa do interesse público e fixação de prazo, em respeito ao disposto no parágrafo 3º, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, em deliberação unânime registrada em ata, reconheceu a manutenção do interesse público e manifestou-se favoravelmente à continuidade da permissão de uso do veículo pela Associação Assistencial Meimei pelo período adicional de cinco anos;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo avaliar a conveniência e a oportunidade da manutenção da destinação do bem público, observadas as normas legais e o interesse público devidamente demonstrado no processo administrativo;

D E C R E T A:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30CC-C7C1-BD01-CFA5 e informe o código 30CC-C7C1-BD01-CFA5

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público municipal abaixo descrito pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.484/0001-78, localizada na Rua Taquarituba, n.º 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP:

Patrimônio n.º 8785, Chapa 010699: 01 (um) veículo espécie/tipo Esp/Caminhonete, marca Fiat/Strada Adventure, ano e modelo 2020, cor branca com padronização visual do MDS. Chassi: 9BD57837DLY410728 e Placas: FVP9E21.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para execução de ações vinculadas ao Serviço Proteção Social Básica: SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, após o prazo da permissão prevista no inciso V deste artigo, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o veículo recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso do bem será de cinco anos, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal;

VI – caso o permissionário deixe de executar ações vinculadas ao Serviço Proteção Social Básica: SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, antes do fim do período da vigência definido no inciso anterior, a presente permissão deverá ser reavaliada pela permitente, com manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30CC-C7C1-BD01-CFA5 e informe o código 30CC-C7C1-BD01-CFA5

Art. 3º - A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ficam encarregados de fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30CC-C7C1-BD01-CFA5 e informe o código 30CC-C7C1-BD01-CFA5

ANEXO I

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
Decreto n.º 5873/2025

Permitente: O Município de Itaberá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA;

Permissionário: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.484/0001-78, localizada na Rua Taquarituba, n.º 289, Jardim São Pedro, neste Município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente Sra. MARIA JOSÉ CERDEIRA.

Bem público municipal objeto da presente permissão:-
Patrimônio n.º 8785, Chapa nº 010699: 01 (um) veículo espécie/tipo Esp/Caminhonete, marca Fiat/Strada Adventure, ano e modelo 2020, cor branca com padronização visual do MDS. Chassi: 9BD57837DLY410728. Placas FVP9E21.

Data de Entrega: 02/12/2025

Período de Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2030.

Finalidade de Uso: Execução de atividades vinculadas ao Serviço Proteção Social Básica: SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Declarações:

- O **Permissionário**, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5873, de 01 de dezembro de 2.025, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

- Ficarão sob a responsabilidade do **Permissionário** enquanto durar a permissão de uso, as despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, abastecimento de combustíveis bem como as revisões do veículo, conforme manual de instrução que o acompanha, evitando que se percam as garantias do mesmo.

- Também é de responsabilidade do **Permissionário** a condução do veículo por pessoa devidamente habilitada na categoria exigida pelas normas de trânsito

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/39E2-6A78-ABD8-1E02-A5

brasileiras, bem como eventuais multas e danos ao bem ou a terceiros que possam incorrer da sua utilização.

- O **Permissionário** recebe nesta oportunidade o bem relacionado neste Termo, declarando que vistoriou e receberá o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao **Permitente** no estado em que o recebeu.

- As **partes** declaram ter ciência das vedações impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, especificamente do §10 com o inciso IV ambos do artigo 73, o qual veda o uso promocional (eleitoral) em favor de candidato, partido político ou coligação de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

Itaberá, 02 de dezembro de 2.025.

Assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Célio Ronaldo Gomes de Lima
Permitente

Assinado digitalmente

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI
Maria José Cerdeira
Permissionário

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/39E2-6A78-AB01-E2A5 e informe o código 39E2-6A78-AB01-E2A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30CC-C7C1-BD01-CFA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 02/12/2025 08:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30CC-C7C1-BD01-CFA5

Assinado por 1 pessoa: MARIA JOSE CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/76F2-64F8-A9C5-ED28 e informe o código 76F2-64F8-A9C5-ED28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76F2-64F8-A9C5-ED28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA JOSE CERDEIRA (CPF 063.XXX.XXX-04) em 02/12/2025 08:49:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/76F2-64F8-A9C5-ED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial do Município, segunda-feira, 01 de dezembro de 2025, Ano VIII, Edição nº 1654, páginas de 05 e 06 (*).

Portaria nº 356, de 01 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o n° 11.016/2025, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS com Número de Benefício 225.571.217-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Maria Rosa Aparecida dos Santos,** do cargo de Servente, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025.

Paço Municipal, em 01 de dezembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9755-137E-A57C-E347 e informe o código 9755-137E-A57C-E347

Portaria nº 358, de 02 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 9.385/2025 da Secretária de Assistência Social, informando sobre a transferência do servidor abaixo identificado a partir de 01 de dezembro,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotado o servidor **Adao Sandro de Oliveira**, Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de dezembro de 2.025

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0630-E90A-3A34-EFFD e informe o código 0630-E90A-3A34-EFFD

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 64/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento, transporte, montagem, fixação e testes de um Reservatório Metálico Tipo Taça COLUNA CHEIA, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros, incluindo todos os acessórios, estruturas, ferragens e serviços necessários à perfeita instalação.**

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 03/12/2025. Término as 09h00min do dia 10/12/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....